

MATÉRIA LIDA EM 19/02/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO

Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
"GESTÃO DE TRABALHO"
Gabinete do Vereador Geraldo Laimer

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por Voto Qualificado
Em 12 votação em 19/02/19
Presidente

INDICAÇÃO Nº 02/2019

DE 13 de fevereiro de 2019.

INDICANTE: Vereador Gerado Laimer

INDICADO: Prefeito Municipal

Indica ao Exm.º sr. Prefeito Municipal que envie explicações sobre os critérios utilizados para realizar o cadastramento e inscrições das doações/cessão de direito dos lotes na Cidade de Cariri do Tocantins.

O VEREADOR que a esta subscreve, nos termos regimentais, **Indica** ao Exm.º sr. Prefeito Municipal providências no sentido de enviar *explicações sobre os critérios utilizados para realizar o cadastramento e inscrições das doações/cessão de direito dos lotes na Cidade de Cariri do Tocantins.*

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo, além de sua função normativa, tem a de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo, e, se realizam através de alguns procedimentos como: a) controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas; b) solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração (Art. 120, inc. XXII da Lei Orgânica do Município de Cariri do Tocantins); c) Comissão Parlamentar de inquérito; d) fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta (art. 120, inc. XVII); e) proceder a "prestação e tomada de contas".

Ademais, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 31, assegura que "A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal na forma da Lei".

Reiterando, o Poder Legislativo possui então duas funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora. A primeira consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse do município, sendo que essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do Prefeito, ou da própria sociedade, através da iniciativa popular. A segunda função, consiste na atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia, ou seja, é o acompanhamento da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração.



camaracariri

camaracariri

(63) 3383 1184

Rua Julieta Zeferino de Oliveira - Centro - Cariri do Tocantins/TO CEP 77453-000



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
"GESTÃO DE TRABALHO"
Gabinete do Vereador Geraldo Laimer

Ademais, com o intuito de promover políticas públicas e sociais que atendam às necessidades e demandas da população caririense.

Conforme o que determina o art. 28, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*,

Art. 28 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. Parágrafo único. Prestará contas ao município qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Deste modo, que seja enviado ao presente Vereador explicações sobre os critérios utilizados para realizar o cadastramento e inscrições das doações/cessão de direito dos lotes na Cidade de Cariri do Tocantins.

É a justificativa.



Sala das Sessões, aos 13 de fevereiro de 2019.



Geraldo Laimer
Vereador CMTO

